



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ouro Preto, Nº 1564 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-041 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 3º 3º e 4º PV

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16786449 / 2023 - TJMG/SUP-ADM/DIRFOR/ATEND

PROCESSO SEI Nº 1007592-41.2023.8.13.0000

ANEXO I - TR – Termo de Referência

1. ÁREA DEMANDANTE

DIRFOR – Diretoria Executiva de Informática

2. OBJETO

Serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), contemplando os níveis executivo e técnico-gerencial, prestados em caráter continuado, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização, necessidade e motivação da contratação

Os serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) estão sendo prestados de forma contínua pela empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda., desde 2012, e atualmente, através do contrato 302/2019, que se encontra com vigência até 25/11/2024.

Nele estão contemplados estes serviços tanto no nível executivo/estratégico, útil no apoio à tomada de decisões estratégicas da TI, concepção, análise de viabilidade e otimização de contratações de TI, quanto no nível técnico/gerencial, conteúdo direcionado a profissionais de TI, com informações suficientes para compreensão, análise, seleção e implementação de soluções tecnológicas.

Os serviços têm se mostrado altamente abrangentes e eficazes, em especial em situações que envolvem: temas de alta complexidade ou amplitude; iniciativas inovadoras ou inéditas ao TJMG; diversidade de possibilidades e riscos. A importância dos serviços decorre de estarem diretamente envolvidos nas tomadas de decisão. A continuidade dos serviços, endossada pelos resultados efetivos até o presente, se justifica pela natureza constantemente dinâmica e evolutiva da TI e pela crescente criticidade que a informática tem ganhado junto à área fim do Tribunal desde o advento do processo judicial eletrônico, ao lado da crescente convergência

digital do governo eletrônico na interação e disponibilização de serviços à sociedade e a seu público interno. Desafios iminentes envolvem temas como inteligência artificial e aprendizado de máquina; hiperconvergência da infraestrutura de TI; disseminação de métodos ágeis em gestão e operação; gestão e tecnologias de segurança para lidar com ataques avançados, proteção a dados e mobilidade; dentre outros.

No entanto, o escopo da atual contratação não atende plenamente ao TRIBUNAL visto que surgiram novas necessidades. Houve a reestruturação da DIRFOR (Diretoria de Informática) que tem agora três assessorias com áreas de atuação bem distintas: Assessoria de Governança, Assessoria de Aquisições de TIC e Assessoria de Segurança Cibernética.

Será necessária a aquisição de novas licenças para os dois últimos assessores e juiz auxiliar da presidência, que não podem ser contempladas na renovação do contrato atual, além da aquisição das licenças dos serviços atualmente contempladas pelo contrato nº 302/2019, para continuidade após o término da vigência da prorrogação em novembro de 2024, possibilitando a unificação dos serviços de assessoramento de TI em um único contrato.

3.2. Objetivos a serem alcançados com a contratação

- a) Fornecimento de assessoria especializada visando orientar a equipe de forma a auxiliar tanto os processos de aquisições quanto a gestão da segurança de TI do TRIBUNAL.
- b) Aumento da maturidade em Segurança da Informação, no apoio à implementação de ações para atender à Estratégia de Segurança Cibernética do Poder Judiciário

3.3. Benefícios resultantes da contratação

- a) Aumento da eficiência, eficácia e efetividade no direcionamento estratégico de TIC nas diversas iniciativas, projetos e ações da DIRFOR;
- b) Ampliação da precisão, qualidade e credibilidade das decisões estratégicas, executivas, gerenciais, táticas e técnicas;
- c) Otimização de custos e investimentos;
- d) Aumento da produtividade, atingindo objetivos estratégicos mais rapidamente;
- e) Mitigar riscos, conhecidos ou não, observadas tendências e melhores práticas de mercado;
- f) Redução da dependência de fornecedores externos;
- g) Desenvolvimento profissional, de competências e conhecimentos estratégicos e executivos do CIO (Principal Executivo de Informática, ou seja, o Diretor de Informática) de liderança e tático-operacionais do seu corpo gerencial;
- h) Análise imparcial do mercado de TIC em vários segmentos, durante a análise de viabilidade e outros estudos preliminares do processo de aquisição de produtos e contratações de serviços da DIRFOR, permitindo uma seleção imparcial de requisitos críticos das soluções e na seleção de listas de fornecedores de referência;
- i) Avaliação de pontos de decisão e análise crítica em níveis estratégico e técnico gerencial de documentos de planejamento estratégico e tático da DIRFOR e de termos de referência de aquisições;
- j) Benchmarking e métricas imparciais para avaliação do mercado e comparação da situação da DIRFOR/TJMG, de forma periódica ou eventual, em relação a organismos

de TIC no Brasil e no mundo, em especial no segmento Governo, quanto a orçamento, maturidade desempenho da organização;

k) Oportunidade de interação e troca de experiências com outros pares em situação similar na gestão estratégica e técnico-gerencial de TIC em órgãos públicos (em especial do Poder Judiciário) e privados, tanto em canais de colaboração virtual quanto na participação em eventos especializados.

l) Melhoria no desenho e implementação das ações relativas à Segurança Cibernética

3.4. Alinhamento entre a contratação e o Planejamento Estratégico Institucional

Macrodesafio 12 – Fornecimento da Estratégia de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC e de Proteção de Dados;

Iniciativa 24 - Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia e Comunicação.

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2023 e 2024 .

4. REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo SEI nº 1007592-41.2023.8.13.0000

5. QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

5.1. Tipos de assinaturas

Item	CATMAS	Serviço	Qtde	Unidade
1	92215	Pesquisa e aconselhamento imparcial de TI em nível estratégico-tático-especializado (conforme detalhamento das assinaturas)	1	UN
2	92223	Pesquisa e aconselhamento de imparcial TI em nível técnico (conforme detalhamento das assinaturas)	1	UN

5.2. Detalhamento das assinaturas:

Tipo de Atuação	Tipo da licença	Qtde Usuários	1º ano/lote (Nº meses)	2º ano/lote (Nº meses)
Estratégico	Assinatura atuação estratégica (Líder Executivo)	1	12	12
Estratégico	Assinatura atuação estratégica (Líder Executivo)	1	-	12
Especializado - Tipo 1	Assinatura atuação especializada (Assessor)	1	12	12
Especializado - Tipo 1	Assinatura atuação especializada (Assessor)	1	-	12
Especializado - Tipo 2	Assinatura atuação especializada em Segurança da Informação/Cibersegurança	1	12	12
Técnico	Assinatura para atuação de profissionais da área técnica (Líder técnico)	1	-	12

Técnico	- Assinatura para atuação de profissionais da área técnica (Perfil técnico)	4	-	12
	TOTAL DE USUÁRIOS =	10		

6. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO

6.1. Requisitos gerais dos serviços

6.1.1. A CONTRATADA colocará à disposição do TRIBUNAL informações atualizadas e fidedignas sobre Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC a fim de subsidiar decisões da área de TIC do órgão, em relação a elaboração, implantação e evolução do planejamento em tecnologia da informação, desenvolvimento de aplicações, infraestrutura de hardware e software, gestão de TIC, aplicações corporativas, análises de mercado, diagnósticos de fornecedores, estratégias de TIC por segmento de atuação, estratégias para negociação de contratos de serviços, modelos e práticas de governança, comparações de desempenho de áreas de TIC, comparações de desempenho de serviços de TIC, estratégias de alinhamento de TIC com negócios, políticas e diretrizes em TIC e estratégias de implementação de software livre e proprietário nas organizações.

6.1.2. A CONTRATADA deverá oferecer ao TRIBUNAL um aconselhamento imparcial, pautado na equidade e isenção do analista em relação aos produtos ou empresas analisadas, dando tratamento igual às mesmas, exercendo suas análises de forma objetiva, transparente e independente do interesse de terceiros não podendo assim a CONTRATADA possuir qualquer tipo de contrato comercial de revenda ou representação de produtos de software ou hardware, ou mesmo serviços de implantação e/ou manutenção dos produtos de qualquer natureza.

6.1.3. A CONTRATADA prestará esclarecimentos técnicos específicos e especializados acerca das bases de dados colocadas à disposição do TRIBUNAL.

6.1.4. A CONTRATADA deverá ser detentora dos direitos autorais sobre os serviços, programas e base de conhecimento fornecidos, e comprometer-se a não violar, direta ou indiretamente, os direitos de terceiros, com observação da legislação pertinente, sobretudo a Lei nº 9.610, de 19/02/1998.

6.1.5. A base de conhecimento deverá estar em idioma português ou inglês.

6.1.6. A base de conhecimento deve estar disponível na internet, em sítio próprio da CONTRATADA, e permitir acesso via navegador, sem exigência de qualquer produto adicional nas estações de trabalho dos usuários.

6.1.7. A base de conhecimento deverá permitir a recuperação de informações a partir de mecanismo de busca, utilizando-se de palavras compostas e operadores lógicos e permitindo a especificação de um período de tempo para a busca de informações.

6.1.8. A base de conhecimento deverá oferecer mecanismo de seleção, de assuntos e envio de alertas de relatórios publicados nas áreas de interesse selecionadas.

6.1.9. Não haverá limite para tempo de consulta à base, quantidade de acessos em período de tempo ou quantidade de conhecimento ou documentos transferidos, desde que ocorram por um usuário licenciado.

6.1.10. Os documentos disponíveis na base de conhecimento da CONTRATADA poderão ser acessados, impressos e transferidos para o ambiente do TRIBUNAL (mecanismo de download), observando as regras de licenciamento da contratada.

6.1.10.1. O TRIBUNAL terá o direito de referenciar os conteúdos da base de conhecimento e seus autores em textos e apresentações técnicas.

6.1.11. A base de conhecimento deverá possuir avaliações de produtos de hardware, software e

produtos de comunicações, incluindo benefícios e riscos de sua utilização.

6.1.12. A base de conhecimento deverá possuir informações quanto à descontinuidade de produtos de hardware, software e produtos de comunicações.

6.1.13. A base de conhecimento deverá possuir informações sobre mudanças no mercado de TIC ocasionadas por acordos formais e informais entre empresas fornecedoras.

6.1.14. A base de conhecimento deverá possuir documentos que ofereçam análise detalhada e em profundidade sobre arquiteturas, tecnologias e produtos de hardware e software. Deverá ainda oferecer orientações e melhores práticas para atividades de seleção e implementação de tecnologias e produtos de hardware e software.

6.1.15. A base de conhecimento de pesquisas primárias e secundárias em Tecnologia da Informação e Comunicação deverá conter, no mínimo, os seguintes tipos de pesquisas, avaliações e análises sobre o mercado de TIC:

- a) prognósticos a partir das pesquisas primárias e secundárias;
- b) interpretação e análises das tendências indicadas nas pesquisas;
- c) avaliação da maturidade das tecnologias disponíveis;
- d) análises comparativas das empresas fornecedoras de bens e serviços nos diversos segmentos do mercado em TIC;
- e) avaliação de critérios de seleção de tecnologias e produtos;
- f) análise e estudos de custos, orçamentos e níveis de serviço de TIC.

6.1.16. A base de conhecimento na área de desenvolvimento de aplicações deverá possuir documentos que atendam no mínimo aos seguintes temas:

- a) arquitetura de aplicações;
- b) metodologias de desenvolvimento de sistemas;
- c) ferramentas;
- d) linguagens;
- e) aplicações web;
- f) serviços web;
- g) aspectos de segurança no desenvolvimento de aplicações;
- h) métricas para desenvolvimento de aplicações;
- i) desenvolvimento em software livre.

6.1.17. A base de conhecimento na área de infraestrutura de hardware e software deverá possuir documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:

- a) tecnologias de bancos de dados;
- b) servidores de aplicação;
- c) operação e gestão de centros de dados;
- d) tecnologias de armazenamento de dados;
- e) plataformas de hardware e software;

- f) computação em nuvem;
- g) servidores (hardware e software);
- h) estações de trabalho;
- i) gerência de plataformas de TIC;
- j) comunicação de dados;
- k) mobilidade e dispositivos sem fio;
- l) redes de computadores;
- m) segurança em TIC;
- n) uso de software livre na área de infraestrutura.

6.1.18. A base de conhecimento na área de gestão de TIC deverá possuir documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:

- a) gestão de projetos;
- b) gestão de informações;
- c) qualidade de software;
- d) gestão de infraestrutura;
- e) gestão de processos de negócio;
- f) estratégias para implementação de software livre nas organizações;
- g) segurança e gerenciamento de riscos;
- h) arquitetura corporativa;
- i) melhoria de processos de negócio.

6.1.19. A base de conhecimento na área de aplicações corporativas deverá possuir documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:

- a) correio eletrônico;
- b) arquitetura orientada a serviços;
- c) integração de aplicações;
- d) arquitetura de serviços e barramentos de serviços;
- e) inteligência de negócio e data warehouse;
- f) portais corporativos;
- g) ferramentas de gestão de processos de negócio;
- h) gestão de conteúdo, informações e colaboração;
- i) gerência eletrônica de documentos (GED) e fluxo de trabalho (workflow);
- j) ciência de dados, aprendizagem de máquina e internet das coisas.

6.1.20. Não haverá limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para os usuários licenciados.

6.1.21. O serviço deverá oferecer facilidade de emissão de relatório mensal do acesso à base de conhecimento, mostrando o volume de uso mensal de cada usuário designado pelo TRIBUNAL.

6.1.22. O fornecimento ou disponibilização de informações deverá ocorrer por intermédio da respectiva assinatura, que permitirá o acesso dos usuários licenciados à base de conhecimento e seus autores, com comunicação ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas do dia, exceto nos períodos de manutenção previamente informado pela CONTRATADA, com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e por meio de autogestão, mediante o sítio internet que permita obtenção de informações on-line.

6.1.23. Para casos não programados de indisponibilidade, a CONTRATADA deverá reportar imediatamente ao TRIBUNAL, sujeitando-se às sanções previstas na contratação.

6.1.24. Adicionalmente, outras formas de envio de informações poderão ser utilizadas, tais como mensagens de correio eletrônico.

6.1.25. Entende-se como autogestão a independência do usuário em relação à CONTRATADA quanto à utilização dos serviços, navegação no sítio e acesso aos documentos e seus autores.

6.1.26. Todas as despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação dos usuários licenciados nos eventos disponibilizados pela CONTRATADA serão de responsabilidade do TRIBUNAL.

6.1.27. A solicitação e o agendamento de consultas poderão ser feitos on-line por meio de funcionalidades específicas de autoatendimento no sítio próprio da CONTRATADA, ou por intermédio do contato operacional.

6.1.28. Para as interações telefônicas, deve ser disponibilizado número de telefone 0800 ou com DDD igual ao da localidade do TRIBUNAL, permitindo conferências privadas com múltiplos participantes simultâneos e/ou recursos adicionais de interações com vídeo e/ou compartilhamento on-line de área de trabalho dos participantes (videoconferência).

6.1.29. As interações por escrito poderão ser realizadas por correio eletrônico (e-mail) ou funcionalidade específica em sítio da CONTRATADA, permitindo anexar arquivos/documentos dentro de um limite mínimo de 20 (vinte) páginas por interação.

6.1.30. Os serviços, quando presenciais, serão prestados nas dependências do TRIBUNAL em Belo Horizonte, MG, no horário das 08h00 às 19h00 horas, em dias úteis para o TRIBUNAL, conforme Calendário do Judiciário para a comarca, disponível no Portal do TRIBUNAL na internet.

6.1.31. A CONTRATADA deve possuir códigos de conduta e políticas institucionais publicamente divulgados que garantam a imparcialidade na abordagem das análises e na interação com o mercado de TI e seus fornecedores de produtos e serviços, de forma a assegurar que as análises, opiniões e documentos providos como parte dos serviços possam ser fonte fidedigna e confiável para subsidiar as decisões da Administração Pública, em especial quando envolverem aquisições, garantindo os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa.

6.1.32. O Conselheiro Executivo deve ter experiência como CIO ou funções executivas sênior da área de tecnologia.

6.1.33. Os Analistas da CONTRATADA devem ser especialistas com notória especialização em suas áreas de atuação, e que geram o conteúdo das bases de conhecimentos, sendo os autores dos documentos nelas armazenados.

6.2. Requisitos relacionados aos serviços/assinaturas contratadas

6.2.1. As subscrições das assinaturas contratadas são anuais.

6.2.2. Relacionados a seguir, os requisitos mínimos para cada tipo de assinatura contratada:

I – Assinatura para atuação estratégica:

- a) Designação permanente de equipe de atendimento 8x5 com pelo menos os seguintes perfis:
- o Conselheiro Executivo (preposto executivo) que atenda Belo Horizonte, remotamente e presencialmente em data pré-acordada com o TRIBUNAL, como principal ponto de contato com os usuários executivos na prestação dos serviços, para compreender o contexto e as prioridades do cliente, identificar e aconselhar no desenvolvimento dos principais temas e iniciativas de interesse do TJMG, estruturar Planos de Trabalho, sugerir e coordenar os recursos da CONTRATADA adequados para contribuir aos desafios demandados;
 - o Gerente de Cliente Executivo (contato operacional) remoto (via e-mail ou telefone), para o encaminhamento das iniciativas estratégicas e do agendamento, intermédio e contato com os Analistas de pesquisa, incluindo eventuais necessidades de tradução de informações de e para português quando envolver interações em inglês;
 - o Executivo de Contas (contato comercial) que atenda Belo Horizonte, presencial e remotamente a critério do TRIBUNAL, como principal contato para encaminhar demandas administrativas do contrato e acompanhar a execução dos serviços e a satisfação do cliente.
- b) Acesso ilimitado 24x7 à base de conhecimento Executiva/Gerencial na internet, incluindo no mínimo os seguintes tipos de conteúdo:
- o Avaliações comparativas dos principais provedores de tecnologia em mercados específicos, em relação ao seu desempenho e estratégias de mercado e em relação a diferentes casos de uso e requisitos, incluindo visões de diferenciais e pontos de atenção de cada provedor;
 - o Análises e representações gráficas da maturidade e adoção de tecnologias, perspectivas de evolução, recomendações e como elas são potencialmente relevantes para resolver problemas e explorar novas oportunidades;
 - o Análises dos ciclos de vida de tecnologias, sejam elas capacidades, produtos ou serviços;
 - o Análises sobre novos mercados e ofertas de tecnologia e perspectivas de evolução;
 - o Avaliações específicas de provedores em relação a sua estratégia, tecnologia, produtos, serviços, suporte, estrutura de precificação e viabilidade corporativa;
 - o Modelos (“templates”) para baixar (“download”) em formatos de documento comuns editáveis pelo usuário, de políticas, termos de referência ou requisições de proposta (“RFP”), matrizes de decisão, apresentações executivas, descritivos técnicos de funções ou cargos e outras abordagens orientadas a aceleração de atividades e análises estratégicas;
 - o Análises, estratégias e práticas orientadas a suportar processos de contratação e negociações específicas com grandes provedores de tecnologia (Oracle, Microsoft, SAP, AWS, etc.);

- o Análises e abordagens estratégicas especificamente direcionadas a CIOs (líderes de tecnologia) e sobre áreas onde há cruzamentos entre negócios e tecnologia.
- c) Atendimento aos segmentos de governo, relativo às áreas de negócio, como por exemplo, judiciário, financeiro e orçamentário.
- d) Ocasionalmente, sem exceder o limite de 10 (dez) vezes por ano/assinatura e 25 (vinte e cinco) indivíduos por sessão, o usuário titular poderá incluir nas interações, indivíduos não titulares e que não fazem parte da equipe de consulta, mas que pertençam à outras equipes do TRIBUNAL.
- e) Disponibilização, com periodicidade mínima anual, de métricas de desempenho de TI sobre as tendências com gastos de TI e pessoal, custos e medidas de desempenho, em domínios críticos de TI, como Infraestrutura e Operações, Aplicações, Segurança, Análise de Dados, Aquisições de TI e Gestão de Fornecedores, baseadas em pesquisas de mercado e no universo de clientes da CONTRATADA, incluindo visão segmentada por indústrias: Governo (Administração Pública) e outras.
- f) O usuário titular poderá acionar o Conselheiro Executivo da CONTRATADA, a qualquer momento, para esclarecer dúvidas e discutir questões relativas às pesquisas realizadas, e os Analistas mediante agendamento.
- g) Ferramentas personalizadas on-line de avaliação comparativa (“benchmarking”) e de maturidade em domínios críticos de TI, contemplando no mínimo: Orçamento e Gastos de TI; Liderança do CIO; Aplicações; Infraestrutura e Operações; Gestão de Projetos e Portfólio; Segurança e Risco; Outsourcing (aquisições / terceirização), tendo como produto uma medição do desempenho da organização no aspecto avaliado e uma análise personalizada sobre as prioridades recomendadas para melhoria gradual do nível de maturidade.
- h) Consultas ilimitadas 8x5 aos Analistas – interações remotas mediante agendamento, em português ou inglês, conferências por telefone 0800 ou vídeo ao vivo em sessões de pelo menos 30 (trinta) minutos; respostas por escrito via e-mail; discussão e revisão de documentos, como planos estratégicos e táticos, resumos executivos, termos de referência, propostas e negociações comerciais, contratos e outros pertinentes ao nível executivo e gerencial de TI.
- i) O usuário titular poderá participar de um Briefing Anual com Analista Especialista, de até 4 (quatro) horas, remotamente por meio de videoconferência, sem qualquer ônus adicional, sendo possível a inclusão de até 25 (vinte e cinco) participantes vinculados ao TRIBUNAL.
- j) As informações disponíveis aos usuários da assinatura Atuação Estratégica Líder Executivo devem incluir o conteúdo da base de conhecimentos e documentos específicos para o nível estratégico, pelo menos nas seguintes áreas:
 - o Negócios Digitais;
 - o Governo Digital;
 - o Gestão e Governança de TIC;
 - o Estratégia de TIC;
 - o Inovação com o uso da Tecnologia;
 - o Gestão de Talentos;
 - o Relacionamento entre TIC e o negócio.
- k) Caso a CONTRATADA promova eventos, no Brasil, para apresentação e discussão de tendências da área de Tecnologia da Informação com foco em gestores de nível estratégico, o acesso a pelo menos um desses eventos deverá ser franqueado aos usuários titulares, sem qualquer ônus adicional ao TRIBUNAL.

- l) Caso a CONTRATADA promova eventos da mesma natureza em outros países, o TRIBUNAL poderá solicitar, a seu critério, a participação gratuita dos usuários titulares em tais eventos, em substituição à participação nos eventos nacionais.
- m) Caso a CONTRATADA promova fóruns de debate e encontros similares, destinados exclusivamente a gestores de nível estratégico que sejam usuários dos serviços em questão, o acesso a esses eventos deverá ser franqueado aos usuários licenciados, sem qualquer ônus adicional ao TRIBUNAL.
- n) Realização de pelo menos 1 (um) workshop anual de meio dia útil (4 horas), remotamente por meio de videoconferência ou presencial - a critério do TRIBUNAL, realizado nas instalações do TRIBUNAL, em data pré-acordada, promovido pelo Conselheiro Executivo, em tema e agenda previamente decididos em conjunto pelo CIO do TRIBUNAL e o Conselheiro Executivo.
- o) Conteúdo e mentoria de desenvolvimento de liderança: disponibilização de conteúdo de desenvolvimento profissional personalizado para líderes de tecnologia aos usuários Líder e Delegado; o Conselheiro Executivo deve também auxiliar o usuário Delegado em elaborar plano de desenvolvimento individual anual, identificando áreas principais de foco e prioridades, e acompanhar o progresso, conforme segue: até 4 (quatro) vezes por ano, o Conselheiro Executivo realizará conferências de “coaching” por telefone com cada usuário para (i) verificar e aplicar o conteúdo de desenvolvimento da liderança e outros conteúdos relevantes; (ii) aconselhar o usuário no contexto dos objetivos profissionais e referentes à carreira; e (iii) avaliar o progresso do plano individual e discutir eventuais revisões neste.
- p) 1 (um) ticket por ano, por licença, para participação em reconhecido evento anual no Brasil de congregação de CIOs (líderes de TIC), das áreas pública e privada, e apresentação de melhores práticas e tendências estratégicas do mercado de TIC, com possibilidade de optar por outro país onde também ocorra o evento.
- q) O usuário titular Líder Executivo tem direito de acesso a fórum de discussão on-line de liderança de CIOs.

II – Assinatura para atuação Especializada – Tipo 1:

- a) Designação permanente de equipe de atendimento 8x5 com pelo menos os seguintes perfis:

Conselheiro Especialista em Aquisições e Contratações de TI e/ou Governança e Projetos, de acordo com o tipo de especialização a ser definida (contato especializado e tático) remoto (via plataforma, e-mail ou telefone), para aconselhar no desenvolvimento dos principais temas de interesse do TRIBUNAL;

Gerente de Cliente (contato operacional) remoto (via e-mail ou telefone), para o encaminhamento das iniciativas estratégicas e do agendamento, intermédio e contato com os Analistas de pesquisa, incluindo eventuais necessidades de tradução de informações de e para português quando envolver interações em inglês;

Executivo de Contas (contato comercial) que atenda Belo Horizonte, presencial e remotamente a critério do TRIBUNAL, como principal contato para encaminhar demandas administrativas do contrato e acompanhar a execução dos serviços e a satisfação do cliente.

- b) Acesso ilimitado 24x7 à base de conhecimento Especialista/Gerecial na internet, incluindo no mínimo os seguintes tipos de conteúdo:

- o Avaliações comparativas dos principais provedores de tecnologia em mercados

específicos, em relação ao seu desempenho e estratégias de mercado e em relação a diferentes casos de uso e requisitos, incluindo visões de diferenciais e pontos de atenção de cada provedor;

- o Análises e representações gráficas da maturidade e adoção de tecnologias, perspectivas de evolução, recomendações e como elas são potencialmente relevantes para resolver problemas e explorar novas oportunidades;
 - o Análises dos ciclos de vida de tecnologias, sejam elas capacidades, produtos ou serviços;
 - o Análises sobre novos mercados e ofertas de tecnologia e perspectivas de evolução;
 - o Avaliações específicas de provedores em relação a sua estratégia, tecnologia, produtos, serviços, suporte, estrutura de precificação e viabilidade corporativa;
 - o Modelos (“templates”) para baixar (“download”) em formatos de documento comuns editáveis pelo usuário, de políticas, termos de referência ou requisições de proposta (“RFP”), matrizes de decisão, apresentações executivas, descritivos técnicos de funções ou cargos e outras abordagens orientadas a aceleração de atividades e análises estratégicas;
 - o Análises, estratégias e práticas orientadas a suportar processos de contratação e negociações específicas com grandes provedores de tecnologia (Oracle, Microsoft, SAP, AWS, etc.);
 - o Análises e abordagens estratégicas especificamente direcionadas a CIOs (líderes de tecnologia) e sobre áreas onde há cruzamentos entre negócios e tecnologia.
- c) Atendimento aos segmentos das áreas de negócio, como por exemplo, segmentos do governo: judiciário, financeiro e orçamentário.
- d) Consultas ilimitadas 8x5 aos Analistas – interações remotas mediante agendamento, em português ou inglês, conferências por telefone 0800 ou vídeo ao vivo em sessões de pelo menos 30 (trinta) minutos; respostas por escrito via e-mail; discussão e revisão de documentos, como planos estratégicos e táticos, resumos executivos, termos de referência, propostas e negociações comerciais, contratos e outros pertinentes ao nível executivo e gerencial de TI. A consulta com o Analista é limitada ao usuário titular.
- e) O usuário titular poderá acionar o Conselheiro Especialista da CONTRATADA, a qualquer momento, para esclarecer dúvidas e discutir questões relativas às pesquisas realizadas, e os Analistas mediante agendamento.
- f) Disponibilização, com periodicidade mínima anual, de métricas de desempenho de TI sobre as tendências com gastos de TI e pessoal, custos e medidas de desempenho, em domínios críticos de TI, como Infraestrutura e Operações, Aplicações, Segurança, Análise de Dados, Aquisições de TI e Gestão de Fornecedores, baseadas em pesquisas de mercado e no universo de clientes da CONTRATADA, incluindo visão segmentada por indústrias: Governo (Administração Pública) e outras.
- g) Ferramentas personalizadas on-line de avaliação comparativa (“benchmarking”) e de maturidade em domínios críticos de TI, contemplando no mínimo: Orçamento e Gastos de TI; Liderança do CIO; Aplicações; Infraestrutura e Operações; Gestão de Projetos e Portfólio; Segurança e Risco; Outsourcing (aquisições / terceirização), tendo como produto uma medição do desempenho da organização no aspecto avaliado e uma análise personalizada sobre as prioridades recomendadas para melhoria gradual do nível de maturidade.

- h) As informações disponíveis aos usuários da assinatura Atuação Especialista devem incluir o conteúdo da base de conhecimentos e documentos específicos para o nível Gerencial, pelo menos nas seguintes áreas:
- o Negócios Digitais;
 - o Governo Digital;
 - o Gestão e Governança de TIC;
 - o Estratégia de TIC;
 - o Inovação com o uso da Tecnologia;
 - o Gestão de Talentos;
 - o Relacionamento entre TIC e o negócio.
- i) Conteúdo e mentoria de desenvolvimento de liderança: disponibilização de conteúdo de desenvolvimento profissional personalizado para líderes de tecnologia aos usuários Líder e Delegado; o Conselheiro Executivo deve também auxiliar o usuário Delegado em elaborar plano de desenvolvimento individual anual, identificando áreas principais de foco e prioridades, e acompanhar o progresso, conforme segue: até 4 (quatro) vezes por ano, o Conselheiro Executivo realizará conferências de “coaching” por telefone com cada usuário para (i) verificar e aplicar o conteúdo de desenvolvimento da liderança e outros conteúdos relevantes; (ii) aconselhar o usuário no contexto dos objetivos profissionais e referentes à carreira; e (iii) avaliar o progresso do plano individual e discutir eventuais revisões neste.
- j) 1 (um) ticket por ano, por licença, para participação em reconhecido evento anual no Brasil de congregação de CIOs (líderes de TIC), das áreas pública e privada, e apresentação de melhores práticas e tendências estratégicas do mercado de TIC, com possibilidade de optar por outro país onde também ocorra o evento.

III – Assinatura para atuação Especializada – Tipo 2:

- a) Designação permanente de equipe de atendimento 8x5 com pelo menos os seguintes perfis:

Conselheiro Especialista em Aquisições e Contratações de TI e/ou Governança e Projetos, de acordo com o tipo de especialização a ser definida (contato especializado e tático) remoto (via plataforma, e-mail ou telefone), para aconselhar no desenvolvimento dos principais temas de interesse do TRIBUNAL;

Gerente de Cliente (contato operacional) remoto (via e-mail ou telefone), para o encaminhamento das iniciativas estratégicas e do agendamento, intermédio e contato com os Analistas de pesquisa, incluindo eventuais necessidades de tradução de informações de e para português quando envolver interações em inglês;

Executivo de Contas (contato comercial) que atenda Belo Horizonte, presencial e remotamente a critério do TRIBUNAL, como principal contato para encaminhar demandas administrativas do contrato e acompanhar a execução dos serviços e a satisfação do cliente.

- b) Acesso ilimitado 24x7 à base de conhecimento, reuniões de assessoria, acesso à fórum.
- c) Apoio e aconselhamento realizado por conselheiro especialista relacionado ao tema Segurança da Informação/Cibersegurança.

- d) Os serviços de aconselhamento devem oferecer apoio, inclusive, na obtenção de respostas a questões onde práticas padronizadas da indústria ainda não foram definidas.
- e) O usuário poderá acionar o Executivo especialista da CONTRATADA, a qualquer momento, para esclarecer dúvidas e discutir questões relativas às pesquisas realizadas e os Analistas mediante agendamento.
- f) Consultas ilimitadas 8x5 aos Analistas – interações remotas mediante agendamento, em português ou inglês, conferências por telefone 0800 ou vídeo ao vivo em sessões de pelo menos 30 (trinta) minutos; respostas por escrito via e-mail; discussão e revisão de documentos, como planos estratégicos e táticos, resumos executivos, termos de referência, propostas e negociações comerciais, contratos e outros pertinentes ao nível executivo e gerencial de TI, participação limitada ao analista e ao usuário titular.
- g) 1 (um) ticket por ano de inscrição para participação em reconhecido evento anual no Brasil ou exterior, relacionado à temática de Segurança da Informação/Cibersegurança.

IV – Assinatura para atuação técnica:

- a) Designação permanente de equipe de atendimento 8x5 com pelo menos os seguintes perfis:

Gerente de Cliente Técnico (contato operacional) remoto (via e-mail ou telefone), para o encaminhamento das iniciativas estratégicas e do agendamento, intermédio e contato com os Analistas de pesquisa;

Executivo de Contas (contato comercial) que atenda Belo Horizonte, presencial e remotamente a critério do TRIBUNAL, como principal contato para encaminhar demandas administrativas do contrato e acompanhar a execução dos serviços e a satisfação do cliente.

- b) Acesso ilimitado 24x7 à base de conhecimento Técnica na internet, incluindo no mínimo os seguintes tipos de conteúdo:

Roteiros técnicos para implementação de novas soluções;

Análises técnicas de “business case”, impacto e planejamento de iniciativas;

Guias técnicos de orientação baseados em levantamento anual de tendências e considerações de planejamento;

Avaliações diagnósticas de tecnologias ou soluções, seja forma individual, seja análise comparativa de múltiplas opções;

Roteiros de escolha de arquiteturas técnicas baseada nos requisitos e nas necessidades de negócio;

Guias passo-a-passo para se abordar desafios, arquiteturas ou implementações técnicas;

Critérios de avaliação priorizados de produtos e modelos (“templates”) detalhados ao nível de requisitos e funcionalidades técnicas, para compor propostas de solução ou especificações de aquisições (termos de referência);

Avaliações em profundidade de produtos e serviços, pontuadas com base nos critérios dados;

Comparações detalhadas lado-a-lado de produtos, serviços e de provedores em nuvem.

- c) Atendimento aos segmentos das áreas de negócio, como por exemplo, segmentos do judiciário, financeiro e orçamentário.
- d) Consultas ilimitadas, restritas aos usuários licenciados, 8x5 aos Analistas – interações remotas mediante agendamento, em português ou inglês, em sessões de pelo menos 60 (sessenta) minutos, respostas por escrito via e-mail, revisão de documentos (como planos e propostas técnicas e arquiteturas).
- e) A base de conhecimento e as consultas aos Analistas devem ter uma diversidade de abrangência e especialização capaz de cobrir no mínimo as seguintes áreas e temas, contendo pelo menos 10 (dez) documentos para cada um dos subitens listados:
 - o Ambiente de Trabalho Digital;
 - o Análise de Dados e Soluções de Inteligência de Negócios (BI);
 - o Arquiteturas e Plataformas de Desenvolvimento e Integração de Aplicações;
 - o Experiência de Usuário/Cliente;
 - o Tecnologias Móveis e de Estações de Trabalho;
 - o Infraestrutura de Data Center;
 - o Computação e Segurança em Nuvem;
 - o Soluções de Gerenciamento de Dados;
 - o Gestão de Infraestrutura e de Operações;
 - o Gestão de Identidade e de Acesso;
 - o Resposta a Incidentes e Operação de Segurança;
 - o Segurança de Aplicações e de Dados;
 - o Segurança de Redes e de Estações de Trabalho;
 - o Riscos e Resiliência em Tecnologia da Informação.
- f) Participação de eventos virtuais, como por exemplo, webinars;
- g) O usuário titular Líder Técnico tem direito a pelo menos 1 (um) ticket por ano de inscrição para participação em reconhecido evento anual no Brasil de congregação de profissionais de arquitetura tecnológica de TI, das áreas pública e privada, de caráter geral ou em tema específico de interesse.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.1. Em até 10 (dez) dias úteis da publicação do extrato do contrato, o TRIBUNAL emitirá Autorização de Início dos Serviços, contendo as informações (nome completo, e-mail e cargo/função) dos usuários designados para a utilização dos serviços.
- 7.1.2. Após o recebimento das informações dos usuários designados, a CONTRATADA deverá em até 5 (cinco) dias úteis, providenciar o cadastramento e acesso dos usuários designados pelo TRIBUNAL aos serviços, respeitados o prazo de fornecimento das

assinaturas.

- 7.1.3. À critério do TRIBUNAL, em data a ser agendada no 1º mês de execução do contrato, a CONTRATADA deverá realizar workshop virtual introdutório com no mínimo 2 (duas) horas de duração e fornecida documentação abrangente da visão geral e guias de utilização dos serviços, em especial da base de conhecimento, ferramentas online e interação com Analistas, bem como outras orientações relevantes para o máximo aproveitamento dos serviços.

7.2. COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Mensalmente, a CONTRATADA deverá entregar ao TRIBUNAL: Relatório mensal consolidado da utilização de todos os serviços.

8. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

- 8.1. Na execução do objeto, a CONTRATADA deve cumprir os seguintes níveis mínimos de serviço, tanto no nível Executivo quanto no Técnico-Gerencial:

Componente de Serviço	Critério	Limite
Acesso ao portal de conteúdo e base de conhecimento	Prazo para cadastro e configuração de acesso dos usuários, tanto no início da execução mediante Autorização de Início dos Serviços, como em eventuais solicitações de substituição de usuário solicitadas.	Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização ou solicitação.
Acesso ao portal de conteúdo e base de conhecimento	Disponibilidade para acesso "on-line" 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) e plenamente funcional, não computadas as manutenções programadas comunicadas ao TRIBUNAL pela CONTRATADA com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência.	99,9% de disponibilidade anual (nove horas de indisponibilidade por ano).
Consultas a analistas	Prazo para início de cada atendimento, com retorno pelo contato operacional ou Conselheiro Executivo.	Até 2 (dois) dias úteis após a formalização da solicitação pelo TRIBUNAL.
Consultas a analistas	Prazo para efetivação de cada atendimento de uma demanda por um Analista, não computadas situações em que a demanda implicar eventuais desdobramento adicional, que deve ser considerado nova demanda para fins de apuração de prazo.	Até 20 (vinte) dias úteis após a efetivação do agendamento da consulta pelo TRIBUNAL.

- 8.2. A critério e conveniência do TRIBUNAL, em situações pontuais os prazos limite podem ser prorrogados, devendo o novo prazo ser comunicado em tempo hábil à CONTRATADA.

- 8.3. Para fins de apuração de prazos, consideram-se dias úteis aqueles conforme Calendário do Judiciário para a comarca de Belo Horizonte, disponível no portal do TRIBUNAL na internet.

9. ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Ao término da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá excluir todos os cadastros e acessos dos usuários designados pelo TRIBUNAL para a utilização dos serviços contratados, excetuando a hipótese da continuidade das assinaturas em outro termo contratual.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de execução dos serviços, de natureza continuada, é de 25 (vinte e cinco) meses, correspondendo a: 1 (um) mês necessário para a disponibilização das assinaturas contratadas, mais 24 (vinte e quatro) meses que é o prazo máximo da utilização das assinaturas por parte do TRIBUNAL.

10.2. Admite-se a prorrogação do contrato por sucessivos períodos de 24 (vinte e quatro) meses, dentro do limite legal.

11. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá fornecer as assinaturas nos prazos a seguir relacionados:

- a) **Licenças/assinaturas do 1º ano/lote:** em até 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato;
- b) **Licenças/assinaturas do 2º ano/lote:** na data de 01/12/2024.

12. REGRAS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório será dado pelo TRIBUNAL após a disponibilização de cada tipo de assinatura por parte da CONTRATADA para início do seu uso por parte do TRIBUNAL. O recebimento será dado mediante recibo de recebimento provisório devidamente preenchido e assinado por servidores designados pelo gestor do contrato.

12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo será dado pelo TRIBUNAL após verificação da conformidade da entrega dos serviços descritos no recibo de recebimento provisório.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme padrão definido pelo TRIBUNAL, mais as complementares a seguir:

13.1. Assinar Termo de Sigilo e Confidencialidade, conforme Anexo III deste contrato, comprometendo-se a resguardar a confidencialidade dos dados e a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações obtidas em razão da prestação dos serviços, adotando as medidas cabíveis para que preposto e empregados mantenham sigilo sobre o conteúdo dos documentos a que tiverem acesso.

13.2. Neste caso, o termo deve ser assinado pelo gestor da CONTRATADA, e ser entregue ao TRIBUNAL até 10 (dez) dias úteis após o início da vigência do Contrato.

14. OBRIGAÇÕES DO TJMG

Conforme padrão do TRIBUNAL.

15. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 15.1. O pagamento dos serviços será mensal, mediante apresentação pela CONTRATADA de:
- a) Relatório mensal detalhado de utilização dos serviços;
 - b) Nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado, identificação de cada item incluindo respectivo código CATMAS (Catálogo de Materiais e Serviços), quantidade e preços unitário e total;
 - c) Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.
- 15.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, até o 7º (sétimo) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da nota fiscal por dois servidores da DIRFOR.
- 15.3. Caso o TRIBUNAL identifique qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos.
- 15.4. A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário.
- 15.5. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 15.6. Os valores para o primeiro e segundo anos de execução do objeto devem estar definidos na proposta comercial, sendo vedado o reajuste destes nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses da vigência contratual. Após este prazo, em caso de prorrogação contratual, admite-se o reajustamento de preços pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE, nos termos da Portaria da Presidência TJMG nº 2.957/2014.

16. CONSÓRCIO OU SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será permitido consórcio entre empresas.
- 16.2. É vedada a subcontratação, exceto no fornecimento de inscrições (tickets) para a participação em eventos caso a CONTRATADA não realize eventos próprios que atendam

todos os requisitos aplicáveis.

17. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão geridos pelo servidor ocupante do cargo de Assessor da Assessoria de Atendimento ao Cliente – ATEND, que designará formalmente o(s) servidor(es) efetivo(s) a quem incumbirá a fiscalização contratual.

19. ANTICORRUPÇÃO

Conforme padrão do TRIBUNAL.

20. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Conforme padrão do TRIBUNAL.

21. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

21.1. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e informação de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato.

21.2. Assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade, conforme modelo anexo III, pelo representante legal da empresa.

22. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – AMOSTRA E/OU PROVA DE CONCEITO

A critério do TRIBUNAL, podem ser solicitadas amostras das bases de conhecimento Estratégica e Técnica.

23. HABILITAÇÃO

23.1. Qualificação Técnica

23.1.1. Para comprovação da qualificação técnica na habilitação, devem ser apresentados:

23.1.1.1 Atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove prestação de serviços de pesquisa

e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação nos níveis estratégico e especializado, baseados principalmente em acesso a bases de conhecimento e consultas a analistas, incluindo o atendimento por um conselheiro executivo que compreende o contexto e as prioridades do cliente e acompanha e orienta a execução dos serviços, cobrindo no mínimo as seguintes áreas e temas:

- CIO, Estratégia, Inovação, Liderança, Governança e Gestão;
- Orçamento, Contratações e Gestão de Fornecedores de TI;
- Aplicações e Análise de Dados;
- Infraestrutura e Operações;
- Segurança, Risco e Conformidade.

23.1.1.2 Atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove prestação de serviços de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação em nível técnico, baseados principalmente em acesso a bases de conhecimento e consultas a analistas, cobrindo no mínimo as seguintes áreas e temas:

- Aplicações;
- Infraestrutura e Operações;
- Segurança e Risco.

23.1.2. Deverão conter descrições que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que identifiquem sua compatibilidade e semelhança com o objeto licitado.

23.1.3. Deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Dados do LICITANTE: nome, CNPJ;
- b) Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) Data de início e término dos serviços;
- d) Descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação, explicitando as exigências do item anterior;
- e) Dados do emissor do atestado: nome, cargo, telefone e e-mail de contato;
- f) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

23.2. Qualificação econômico-financeira

Não será exigida

24. SANÇÕES:

Conforme padrão do Tribunal.

25. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Compõem também o Edital:

Anexo II – (Modelo) Proposta Comercial

Anexo III - Termo de Sigilo e Confidencialidade

26. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Integrante Técnico	Integrante Demandante
Mateus Cançado Assis – TJ 6375-0 ATEND	Alessandra da Silva Campos – TJ 7580-4 Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR
Fabiano de Melo Mendes – TJ 2214-5 ATEND	
Simone Guedes Bicalho - TJ 8188-5 ATEND	



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano de Melo Mendes, Assistente Técnico**, em 06/11/2023, às 14:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Cançado Assis, Assessor(a) Técnico(a)**, em 06/11/2023, às 15:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16786449** e o código CRC **75892468**.